



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC(MF) 48.921.460/0001-50

## LEI Nº 1.759, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.991

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade na Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº **1.801/91**, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto passa a ser o constante do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º - O sistema de previdência dos servidores é o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

ARTIGO 3º - O valor das referências com responderão ao padrão fixado por Lei, para todos os servidores do Município.

ARTIGO 4º - O regime jurídico dos servidores do SAAE será o disposto na Lei 1.706 de 25/07/90.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

DR. YASUHIRO SATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em **19 de fevereiro de 1.991.**

**ALTERADA**

PELA

Lei n.º 2214 em 04/03/97

Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

**ALTERANDO**

MAIOR PELA DIVERSÃO  
Chefe do Depto. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais

Lei n.º 1706 em 25/07/90

QUADRO DE EMPREGO

REGIDOS PELA C.L.T.

ANEXO I

QUANTIDADE		DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	
		<u>CARGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO</u>		
		<u>PÚBLICO</u>		
02	DOIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	15	QUINZE
04	QUATRO	CHEFE DE SETOR	13	TREZE
01	UM	ENCARREGADO DO PESSOAL	10	DEZ
01	UM	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	10	DEZ
01	UM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09	NOVE
02	DOIS	DIGITADOR	09	NOVE
04	QUATRO	ESCRITURÁRIO	08	OITO
02	DOIS	MOTORISTA	08	OITO
15	QUINZE	ASSENTADOR DE TUBOS E GUIAS	07	SETE
02	DOIS	AUXILIAR TÉCNICO	07	SETE
10	DEZ	SERVENTE DE OBRA	04	QUATRO
35	TRÍNTA E			
	CINCO	ZELADOR	04	QUATRO
06	SEIS	LEITURISTA	04	QUATRO
02	DOIS	SERVENTE	03	TRES
		<u>CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>		
01	UM	DIRETOR DE DIRETORIA	III	TRES/ROM.